



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-02.658/13

Interessado: **Secretaria de Estado da Administração.**
Assunto: **Contratação de Serviços de locação de copiadora.**
Decisão: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2 - TC -01031/13

RELATÓRIO

A **Auditoria deste Tribunal** examinou, nos autos deste processo, o **Pregão Presencial nº 448/12**, realizado pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando a contratação de serviços de **locação de Copiadora Digital Multifuncional**, por meio de **Registro de Preços**, com suporte legal na **Lei nº 10.520/02**, no valor total de **R\$ 933.468,00**, tendo como **firmas vencedoras**:

FIRMA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR –R\$
MAQ-LAREM MAQUINAS MOV. E EQUIPAMENTOS LTDA.	01 e 03	679.500,00
COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	2	253.968,00
TOTAL	XXX	R\$ 933.468,00

As **empresas vencedoras** apresentaram comprovação de **regularidade fiscal**; foi confeccionada a **ata de registro de preços**, devidamente publicada, guardando pertinência com o comando do edital de licitação. O **Órgão Técnico** entendeu **regular o procedimento**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a representante do **MPJTCE** opinou pela regularidade do procedimento de licitação em apreço.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela **regularidade** do **Pregão Presencial nº 448/12**, com **arquivamento** do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULARES o Pregão Presencial nº 448/12 e a Ata de Registro de Preço dele decorrente.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 21 de maio de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-02.658/13